



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº1021 - PARNAMIRIM, RN, 08 DE ABRIL DE 2015

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0244, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 064/2013, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:

1º. Conceder à Servidora IVANILDA JERÔNIMO BEZERRA, mat. 0563, a Função Gratificada II – FG2, lotada Secretária Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

SEARH
EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços objetivando a futura Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Locação de Software desenvolvido para fins de Controle Patrimonial com módulo integrado de manutenção dos bens e Software de controle de custos, com suporte técnico e treinamento necessário junto à Coordenação de Suprimento e Controle Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, conforme discriminação abaixo. Vigência: 27.03.2015 A 27.03.2016; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2015; Processo nº 295045; Contratada: M DO S F ALVES INFORMATICA – ME, Fundamento Legal: Decreto nº 3.931/2001 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e Maria do Socorro Fontenele Alves pela Empresa.

SESAD
EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2015 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM /RDF DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – Prestação de serviços de exames laboratoriais com fornecimento de reagentes e cessão de equipamentos em regime de comodato. VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO: R\$ 149.976,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais) . VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; Dotação Orçamentária 02.052 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.014.2045 – MAC Limite financeiro – exames, cirurgias e outros – clínicas, hospitais;; 3.90.39 – Outros Serviços de terceiros - PJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão 002/2015 Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 20 de março de 2015.

HENRIQUE EDUARDO COSTA

Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2015 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM /ARTMED COMERCIAL LTDA – Aquisição de medicamentos e insumos destinados à Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.197.173,92 (Dois milhões, cento e noventa e sete mil, cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - RECURSOS: FMS/PAB-FIXO/FARMÁCIA BÁSICA; 02.052 – Fundo Municipal de Saúde; 10.303.016.2047 – Farmácia Básica – aquisição e distribuição de medicamentos; Dotação Orçamentária: 33.90.32 – Material de distribuição gratuita . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carona à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 035/2014 da Prefeitura Municipal de Taipú/RN e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 23 de março de 2015.

HENRIQUE EDUARDO COSTA

Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2015 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM /DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – Aquisição e material odontológico e médico-hospitalar. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.648.854,44 (Um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - RECURSOS: FMS/MAC/SUS-PLENA; 02.051 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.002.2150 – Manutenção e funcionamento dos postos e UBS; Dotação Orçamentária: 33.90.30 – Material de consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carona à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 035/2014 da Prefeitura Municipal de Taipú/RN e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 23 de março de 2015.

HENRIQUE EDUARDO COSTA

Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
ATAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

Aos 01 (primeiro) dia do mês de abril às 10:15 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 358.044.594-49 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 2/2015, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, BEM COMO DOS GABINETES DOS SEUS VEREADORES., em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, BEM COMO DOS GABINETES DOS SEUS VEREADORES., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: FP COMBUSTÍVEIS LTDA ME
CNPJ: 14.878.644/0001-91
Telefone:
Email:
Endereço: AV. MARIAAMÉLIA MACHADO, 600, EMAÚS, Parnamirim/RN, CEP: 59150-000
Representante: LEANDRO DA SILVA PINHEIRO - CPF: 012.252.654-60

Item / Descrição/Marca / Unidade Medida/Quant. / Preço Unit. Estimado (R\$) / Percentual de Desconto / Preço Unitário Proposto / Vlr. Total Estimado (R\$)

1/0000274 - ADMINISTRAÇÃO - Gasolina comum tipo "C". / Ipiranga / L / 16.800 / 3,307 / 1,10 / 3,27 / 54.936,00

2 /0000465 - GABINETES - Gasolina comum tipo "C". / Ipiranga / L / 157.032 / 3,307 / 1,10 / 3,27 / 513.494,64

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em prolongando-se até, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em

manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constante do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 2/2014-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 2/2014-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações

resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2 rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 01 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CNPJ: 09.116.070/0001-84
RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
CPF: 358.044.594-49
PRESIDENTE

FP COMBUSTÍVEIS LTDA ME
CNPJ: 14.878.644/0001-91
LEANDRO DA SILVA PINHEIRO
CPF: 012.252.654-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014
PEGRÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

Aos 25/06/2014 às 09:10 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor ROSANO TAVELRA DA CUNHA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 188.394.794-49 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 1/2014, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de material de expediente de forma parcelada para atender a Câmara Municipal de Parnamirim, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à Aquisição de material de expediente de forma parcelada para atender a Câmara Municipal de Parnamirim, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00
 Telefone: 3201-6229
 Email: lc.comercial2009@hotmail.com
 Endereço: AVENIDA CORONEL ESTEVÃO, 1598 TÉRREO,
 ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000
 Representante: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF:
 070.802.104-29

Item/ Descrição/ Marca/ Unidade Medida/ Quant./ Preço
 Unit.(R\$)/ Vlr. Total(R\$)

2/ 0000005 - Bobinas para fax - Bobinas para fax, papel térmi-
 co, fino de alta qualidade./ SILFER/Pc/ 30,00/ 6,960/ 208,80

3/ 0000006 - Borracha branca escolar nº 60 macia livre de la-
 tex (atóxico) com certificado do Inmetro./ ZAP/ Pc/ 90,00/ 0,350/
 31,50

6/ 0000009 - CANETA ESFEROGRAFICA; PONTA DE AÇO
 INOX; RETRÁTIL; ESFERA DE 1,0MM (PONTA MÉDIA); TIN-
 TA À BASE DE ÓLEO; GRIP EM BORRACHA MACIA; CAI-
 XA COM 12 UNIDADES; COR AZUL; EQUIVALENTE OU SI-
 MILAR AO MODELO BPGP-1.0 com 12 peças/ CIS/ Cx/ 40,00/
 31,800/ 1.272,00

7/ 0000010 - Caneta esferográfica com corpo plástico transpa-
 rente, resistente, com furo para respiro, escrita média, tampa na cor
 da tinta, com furo de segurança anti-sufocante. Tinta na cor azul na
 cor azul, a base de corantes orgânicos e solventes; ca-
 pacidade de escrita até 1,5 km, com validade mínima de 1 (um)
 ano a contar da data da entrega do material no Almoarifado. Caixa
 com 50 unidades./ COMPACTOR ECONOMIC/ Cx/ 30,00/ 21,000/
 630,00

12/ 0000015 - Cola em bastão, unidade com 40g, transparente,
 com solvente, composto de resina sintética, glicerina, água e con-
 servantes, não toxica. Validade superior a 12 meses a partir da da-
 ta da entrada./ LEONORA/ Pc/ 80,00/ 2,850/ 228,00

20/ 0000023 - Etiqueta em papel, auto adesiva, branca, retan-
 gular, para uso em impressora laser e jato de tinta, medindo apro-
 ximadamente 33,9 mm de largura por 101,6 mm de altura, contendo
 14 (quatorze) etiquetas por folha, em formato Carta, acondicio-
 nadas em caixas contendo 100 folhas. Validade mínima de 2 (dois)
 anos./ INFORMS/ Cx/ 50,00/ 49,000/ 2.450,00

22/ 0000025 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILE-
 NO, TIPO GOMADA, LARGURA 19x50 MM, COMPRIMEN-
 TO 50 M, COR MARROM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO
 - VALIDADE 60 DIAS - ENTREGA 10 DIAS - GARANTIA DO
 FABRICANTE./ EUROCEL/ Pc/ 30,00/ 6,800/ 204,00

25/ 0000028 - Grampo trilho (tipo "Romeu e Julieta"), em plas-
 tico, cor branca, base com 19cm (sendo 15,9 cm em cada haste e
 8cm entre furos), hastas Pacote estendidas, travas bilaterais, capa-
 cidade 200 folhas. Pacote cl 50 unidades/ DELLO/ Cx/ 40,00/ 8,400/
 336,00

34/ 0000037 - Bloco de papel para recados removíveis peque-
 no características: bloco de papel para recados, auto adesivos, re-
 movíveis, de 38 x 50 mm, pacote com 4 unidades de 100 fls./ IN-
 FORMS/ Pc/ 70,00/ 3,800/ 266,00

35/ 0000038 - Pasta AZ ou Registrador AZ, na cor preta, para
 papel tamanho A4, revestido interna e externamente com polipro-

pileno de alta resistência e durabilidade, com alto padrão de quali-
 dade, ferragens em aço inoxidável de alta precisão. Travamento per-
 feito dos lados. Medidas da pasta de, aproximadamente, 315mm de
 altura, por 285mm de comprimento e 73mm de espessura, com lom-
 bo largo contendo visor de polipropileno com etiqueta dupla face./
 FRAMA/ Pc/ 60,00/ 7,600/ 456,00

40/ 0000043 - Pasta suspensa lateral pendular, confeccionada
 em cartão Timbó marmorizado, plastificada, varões em poliestire-
 no com 2 ganchos. Dimensões aproximadas: 36,5 X 26 cm, con-
 tendo visor de acrílico e etiquetas./ DELLO/ UND/ 100,00/ 2,600/
 260,00

41/ 0000044 - Perfurador de papel 2 furos, manual - Grande;
 com guia plástica, com capacidade para perfurar no mínimo 50 e
 no máximo 70 fls, com gramatura 75g/m², todo em metal pre-
 to. Produto com certificação do INMETRO./ JOCAR/ Pc/ 20,00/
 68,000/ 1.360,00

42/ 0000045 - Prendedor de papel Corpo de metal com pintura
 epóxi e presilha em aço inoxidável; Corpo medindo 32mm; Abertura
 de 15mm; Capacidade para prender até 150 fls. de papel 75g/m²;
 Cor verde. Caixa com 12 unidades. O produto deverá atender se per-
 tinente, as normas da ABNT e do INMETRO./ GENMES/ Pc/
 300,00/ 14,400/ 4.320,00

45/ 0000048 - Lápis tipo polly 0.5/ SLIM/ UND/ 50,00/ 3,790/
 189,50

47/ 0000050 - Fita Durex - larga - transparente (medida: 25mm
 x 50 Metros)/ EUROCEL/ UND/ 40,00/ 3,800/ 152,00

48/ 0000051 - Capa para armazenamento de CD em papel tri-
 plex 240 gramas acabamento: corte especial./ MAXPRINT/ UND/
 2000,00/ 1,380/ 2.760,00

49/ 0000052 - Elástico amarelo, nº 18. composição: borracha
 estireno butadieno; pacote com 100g./ MAMUTH/ Pc/ 20,00/ 5,200/
 104,00

50/ 0000053 - Bandeja para documentos, acrílico cor fumê
 com 3mm de espessura (variação +/- 1mm), dimensões de
 36x25x5cm por bandeja (variação +/- 2cm), tipo simples (um an-
 dar)./ WALLEU/ UND/ 20,00/ 19,800/ 396,00

51/ 0000054 - Pasta AZ, tamanho "ofício", capa em polipropi-
 leno ou papelão duro, lombo "estrito", dimensões de 35 x 62cm
 aberta (variação +/- 1cm), lateral com etiqueta registradora e furo
 com argola metálica para ventilação e manuseio, duas dobras, com
 trilho em metal rebitado na pasta e alavanca com roldana plástica,
 e prendedor plástico./ FRAMA/ UND/ 60,00/ 7,600/ 456,00

52/ 0000055 - Etiqueta adesiva, material papel, cor branca,
 107x36,01mm, 01 carreira com 08 etiquetas por folha, apresenta-
 ção em formulário contínuo, caixa com 4.000 etiquetas./ COLA-
 CRIL/ Cx/ 20,00/ 79,000/ 1.580,00

Valor Global: R\$ 17.659,80, (dezessete mil, seiscentos e cin-
 quenta e nove reais e oitenta centavos).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de
 Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado,
 o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as
 especificações dos materiais registrados, observada a ordem de clas-

sificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 25/06/2014 prolongando-se até 25/06/2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis

durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constante do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 1/2014-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 1/2014-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação

e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 25/06/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 09.116.070/0001-84

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

CPF: 188.394.794-49

PRESIDENTE

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

CPF: 070.802.104-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2014

PEGRÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

Aos 25/06/2014 às 09:13 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor ROSANO TAVEIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 188.394.794-49 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 1/2014, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de material de expediente de forma parcelada para atender a Câmara Municipal de Parnamirim, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à Aquisição de material de expediente de forma parcelada para atender a Câmara Municipal de Parnamirim, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME

CNPJ: 04.958.358/0001-82

Telefone: 32720044

Email:

Endereço: AV BRIGADEIRO EVERALDO, 0, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-200

Representante: Ronaldo Araujo Dos Santos - CPF: 665.027.054-72

Item/ Descrição/ Marca/ Unidade Medida/ Quant./ Preço

Unit.(R\$)/ Vlr. Total(R\$)

1/0000004 - Almofada para carimbo Azul ou Vermelha almofada nº 2 ou 3, entindade na cor azul ou vermelha, estojo composto de plástico e tecido em algodão ou feltro, com prazo de validade não inferior a 20 (vinte) meses a contar da data de entrada./RA-DEX/Pc/24,00/3,800/91,20

4/0000007 - Caixa Arquivo Morto com 18 cm de largura plástica/POLIBRAS/Pc/300,00/4,350/1.305,00

5/0000008 - Calculadora pequena de bolso, funcionamento com pilhas AA, visor LCD com 8 dígitos/ YINS/ Pc/ 30,00/ 15,200/ 456,00

8/0000011 - CD ROM gravável (cd-r), capacidade 80 minutos, 700 mb./NIPONIC/Pc/2000,00/0,890/1.780,00

9/0000012 - CD-RW - 1X-52X 80MIN 700MB PC/MAC SUPERFÍCIE DE GRAVAÇÃO PRATEADA/NIPONIC/Pc/300,00/1,550/ 465,00

10/0000013 - CLIPS MÉDIO 3/0, NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 50 UNIDADES / ACC/ Cx/ 300,00/ 1,900/ 570,00

11/0000014 - CLIPS MÉDIO 4/0, NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 50 UNIDADES/ ACC/ Cx/ 300,00/ 1,900/ 570,00

13/0000016 - Cola branca, atóxica, tubo de 90g, líquida, lavável./ DELTA/ Pc/ 80,00/ 1,250/ 100,00

14/0000017 - Talão de cópia de cheque com 50 folhas./ GRAFSET/ Bloco/ 200,00/ 2,000/ 400,00

15/0000018 - Corretivo seco em fita, material base de poliacrilato, utilizável em escrita manual, datilográfica, fax e impressoras, medindo, aproximadamente, 5mm x por 6m. Validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega do material no Almoxarifado./ DELTA/ UND/ 30,00/ 6,250/ 187,50

16/0000019 - Corretivo liquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18ml, validade minima de 11 meses./ DELTA/ UND/ 30,00/ 1,400/ 42,00

17/0000020 - Fita Durex, Rolo grande 12mm x 40 metros/3ML/ Pc/ 30,00/ 0,800/ 24,00/ 18/0000021 - DVD-R GRAVAVEL CAPACIDADE DE 4.7 GB/ NIPONIC/ Pc/ 300,00/ 1,100/ 330,00

19/0000022 - Envelope pardo tipo saco sanfonado, em papel kraft natural 110g/m², medindo 37cm X 45cm./ SCRITY/ Pc/ 700,00/ 0,220/ 154,00

21/0000024 - EXTRATOR DE GRAMPOS - em metal, corpo totalmente (100%) cromado./ GOLLER/ Pc/ 30,00/ 1,900/ 57,00

23/0000026 - Grampeador médio de mesa, durável, para alfinetar e grampear pelo menos vinte folhas (grampo fechado) em referência ao papel 75 g/m², corpo e base na cor preta, dimensões mínimas da base: 20 cm de comprimento, 4,6cm de largura, 8,0 cm de altura frontal, com depósito cromado para grampos 26/6. Marca de referência: Adeck GE 304 ou similar. / GOLLER/ Pc/ 30,00/ 9,800/ 294,00

24/0000027 - Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, em pentes, em caixas com 5.000 unidades./ ACC/ Caixas/ 50,00/ 3,450/ 172,50

26/0000029 - Lápis grafite preto, Nº 2, HB, confeccionado com madeira de reflorestamento. Caixa com 12 unidades/ MOLIM/ Pc/ 20,00/ 2,500/ 50,00

27/0000030 - Livro Ata de 100 folhas - Livro Ata de 100 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada preta, formato 206x300mm, gramatura do papel 56g/m²./ GRAFSET/ Pc/ 30,00/ 8,680/ 260,40

28/0000031 - CANETA MARCA TEXTO, POLIPROPILENO, PONTA DE 3 A 5MM características: matéria prima do corpo: corpo em polipropileno opaco ponta: ponta 3 a 5mm cor da tinta:/ GOLLER/ Pc/ 50,00/ 1,100/ 55,00

29/0000032 - Papel apergaminhado, celulose vegetal, 75g/m², formato A4(210x297), cor azul, pacote com 100 fls. Características de sustentabilidade: rastreabilidade e legalidade dos insumos de madeira em conformidade com as normas de cadeia de custódia certificador NBR 14790 ou FSC-STD_40-004./ JANDAIA/ resma/ 50,00/ 5,500/ 275,00

30/0000033 - Papel A4, 297x210mm, 75g/m², branco, fabricado a partir de celulose de eucalipto com certificação de que seja proveniente de florestas renováveis, em embalagem plastificada, revestida externamente com polipropileno biorientado (BOPP), resistente a umidade. Resma 500 folhas./ RINO/ resma/ 700,00/ 17,400/ 12.180,00

31/0000034 - Papel apergaminhado, celulose vegetal, 75g/m², formato A4(210x297), cor verde, pacote com 100 fls. Características de sustentabilidade: rastreabilidade e legalidade dos insumos de madeira em conformidade com as normas de cadeia de custódia certificador NBR 14790 ou FSC-STD_40-004./ JANDAIA/ resma/ 50,00/ 5,500/ 275,00

32/0000035 - Papel apergaminhado, celulose vegetal, 75g/m², formato A4(210x297), cor rosa, pacote com 100 fls. Características de sustentabilidade: rastreabilidade e legalidade dos insumos de madeira em conformidade com as normas de cadeia de custódia certificador NBR 14790 ou FSC-STD_40-004./ JANDAIA/ resma/ 50,00/ 5,500/ 275,00

33/0000036 - Rolo de papel contact transparente rolo c/45cm x 25 mt / VMP/ UND/ 5,00/ 51,200/ 256,00

36/0000039 - Pasta com aba e elástico em polipropileno ou polipropileno reciclado, na cor preta, medindo, aproximadamente, 335 mm de altura por 245mm de largura, com lombada de 20 mm, espessura de 0,7mm,tamanho ofício./ ACP/ Pc/ 60,00/ 2,250/ 135,00

37/0000040 - Pasta grande plástica/ ACP/ Pc/ 60,00/ 4,350/ 261,00

38/0000041 - Pasta média plástica/ ACP/Pc/ 60,00/ 2,600/ 156,00

39/0000042 - Pasta pequena plástica/ ACP/ Pc/ 60,00/ 1,900/ 114,00

43/0000046 - Tesoura média de escritório 21cm, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lamina em aço

inoxidável./GOLLER/ Pc/ 20,00/ 4,560/ 91,20

44/0000047 - Tinta especial para carimbo numerador automático com rótulo, à base de óleo, para uso no carimbo e na almofada./ RADEX/ Pc/ 20,00/ 3,100/ 62,00

46/0000049 - Grafite para lapiseira nº 05 macio 2B ou HB – 12 x 1 – Tubos contendo 12 minas/ FABER/ UND/ 50,00/ 1,900/ 95,00

Valor Global: R\$ 21.538,80, (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 25/06/2014 prolongando-se até 25/06/2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constante do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 1/2014-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 1/2014-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de li-

quidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalida-

des cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 25/06/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 09.116.070/0001-84

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

CPF: 188.394.794-49

PRESIDENTE

PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME

CNPJ: 04.958.358/0001-82

RONALDO ARAUJO DOS SANTOS

CPF: 665.027.054-72





FiqueSabendo



**Gestante, você já fez
o teste de hepatite B,
no pré-natal?**

Hepatite B. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER.

Faça o teste e vacine-se

A **hepatite B** é uma doença grave, sem perceber, você pode ter e passar para o seu bebê. Não corra riscos. **Procure uma unidade de saúde, faça o teste de hepatite B no pré-natal e tome as três doses da vacina para garantir a imunidade.** Vacine também seu bebê ainda na maternidade.

Aproveite o pré-natal e faça também os testes de sífilis e HIV. É um direito seu assegurado pelo SUS.



S102/CH17F

Melhorar sua vida, nosso compromisso.

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA